



**CORDEIROS**  
Adm. 2028 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



**RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2025**

Trata-se de pedido de impugnação apresentado pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda inscrito no CNPJ 03.961.467/0001-96 situada na Rua Caldas da Rainha, nº 1799, bairro São Francisco no município de BHTE-MG, referente ao edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 016/2025 cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de papelaria e expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos, cuja data de abertura ocorrerá dia 14 de novembro de 2025 às 11:00h.

**1. DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme a Lei Federal 14.133/21 no Artigo 164, trata da tempestividade do pedido de impugnação deve ocorrer até três dias úteis antes da data de abertura das propostas de preço. A empresa apresentou na data de 10 de novembro de 2025 via plataforma eletrônica [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com) o pedido de impugnação, demonstrado a tempestividade.

A Administração não reconhece a impugnação pois foi fundamentada na legislação não vigente.

As alegações apresentadas estão embasadas em normas revogadas, em especial dispositivos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, ou outros instrumentos normativos que não estão mais em vigor, conforme dispõe expressamente a Lei nº 14.133/2021, artigo 193.

Diante do exposto, conhece-se da impugnação e, no mérito, **nega-se**, visto que a impugnação, ao utilizar dispositivos revogados, **não apresenta base normativa válida**, razão pela qual não há como prosperar.

Cordeiros – Bahia, 13 de novembro de 2025

*Isaque de Almeida Sousa*  
Isaque de Almeida Sousa  
Pregoeiro Municipal